



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 22/2024 da Câmara Municipal de Indiaporã

Dispensa de Licitação nº 19/2024

Contratação Direta por Dispensa de Licitação– Regime Jurídico do Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021

Participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei Federal 14.133/2021 e do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO

LOTE 1: Serviços especializados para o fornecimento de Sistema Automatizado de Disponibilização de Cópias de Segurança de Dados (Backup como serviço), mediante Backup completo, nas modalidades **EM NUVEM E EM MÍDIA FÍSICA**, de todos os tipos de documentos, planilhas, imagens, vídeos, sistemas e bancos de dados, pelo período de 12 (doze) meses. A solução deverá compreender equipamentos físicos, componentes, softwares, licenças, serviços especializados de instalação, implantação, manutenção, configuração, treinamento e suporte técnico, para atender a demanda deste órgão.

1.2. LOTE 2: Serviços especializados para o fornecimento de solução de Firewall Gerenciado, que filtre todo o tráfego de entrada e saída, permitindo apenas o tráfego autorizado com base em políticas de segurança predefinidas, pelo período de 12 (doze) meses. A solução deverá compreender equipamentos físicos, componentes, softwares, licenças, serviços especializados de instalação, implantação, manutenção, configuração, treinamento e suporte técnico, para atender a demanda deste órgão.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

2.1. Segue a especificação do objeto para o LOTE 1: SERVIÇO AUTOMATIZADO DE BACKUP, pelo período continuado de 12 (doze) meses.

LOTE 1: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE BACKUP	
	UNIDADE DE MEDIDA Meses
	QUANTIDADE TOTAL 12 (doze) meses
ITENS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO LOTE 01
01	<p>A Plataforma de backup deverá atender no mínimo as seguintes funcionalidades:</p> <p>2.1.1. Backups com redundância em 3 (três) locais distintos, sendo obrigatoriamente uma das cópias em servidor local instalado e fornecido em formato de comodato pela contratada, todos os servidores com redundâncias deverão utilizar do sistema operacional Linux para maior segurança dos dados, com aplicativos de segurança obrigatoriamente instalados Selinux e/ou Apparmor.</p> <p>2.1.2. Backup completo: Realizar o backup completo de todos os tipos de documentos, planilhas, imagens, vídeos, sistemas e bancos de dados, a serem indicados pela contratante.</p> <p>2.1.3. Backup incremental: Após o backup completo, o sistema deverá ter a capacidade de identificar e realizar o backup apenas dos arquivos novos e modificados (deduplicação).</p> <p>2.1.4. Backup agendado: Permitir a criação de múltiplos agendamentos do tipo: diário, semanal, mensal, anual ou políticas personalizadas conforme demanda do solicitante.</p> <p>2.1.5. Restauração: Os backups ficarão à disposição da contratada para restauração por até 30 (trinta) dias, onde os dados poderão ser solicitados de forma completa ou apenas de arquivos específicos conforme necessidade.</p>



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



2.1.6. Backup local: Ser mantido uma cópia local dos seus backups para maior agilidade em suas restaurações. Para isso, deverá ser instalado Servidores locais no Paço Municipal e Secretaria Municipal de Saúde cedidos em comodato.

2.1.7. Backup em nuvem: O backup em nuvem deve ser realizado em servidores de alta confiabilidade com dados e tráfego criptografados, os servidores de armazenamento deverão ser de TIER nível 4 com disponibilidade 24/7/365 com armazenamento criptografados.

2.1.8. Segurança: Os dados deverão ser armazenados em Data Centers Físicos, Data Centers Virtuais (nuvens) e também local (na sede da contratante) através de equipamento com sistema desenvolvido em plataforma Linux com aplicativos de segurança instalados Selinux e/ou Apparmor, sendo que tais sistemas e equipamentos deverão ser disponibilizados e mantidos pela contratada em forma de comodato.

2.1.9. Diretivas de Segurança: a) Os equipamentos utilizados para gerar e armazenar o backup local na sede do Município, deverão estar conectados a nobreak e equipamento de monitoramento de energia, também fornecido pela contratada e contar com os seguintes recursos mínimos visando garantir segurança: b) Desconectar automático do equipamento (CPU) da rede de compartilhamento da contratada após o término da realização de cada backup; reinicialização automática em caso de quedas de energia ou conexão com a internet, monitoramento do sistema via internet.

2.1.10. Transferência SSH: Os dados deverão ser transferidos através de conexões da internet utilizando um canal seguro de comunicação (VPN) criptografado e autenticado.

2.1.11. Gerenciamento dos backups por e-mail: O sistema deverá disponibilizar os seguintes recursos de gerenciamento através de e-mail: alerta de falhas, alerta de execução, informações de tamanho do backup e tipo de backup.

2.1.12. Comprovação Técnica de Estrutura Física: Fica reservado o direito à Câmara Municipal de Indiaporã, por intermédio de servidores e terceirizados, realizar vistorias técnicas na sede da empresa contratada, onde está localizado o data center físico, mediante solicitação prévia, sendo que durante a vigência do contrato, a contratante poderá realizar até 2(duas) vistorias técnicas, sendo essa possibilidade estendida proporcionalmente em caso de eventuais prorrogações contratações futuras. Tais vistorias têm como objetivo assegurar que a estrutura disponibilizada atenda aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência para o armazenamento dos backups.

2.1.13. Deverá a contratada fornecer comprovações por meio de relatórios aferíveis, demonstrando individualmente que os backups em nuvem, locais e no Data Center estão sendo realizados de acordo com as especificações exigidas.

2.1.14. Todos os recursos necessários para instalação de equipamentos, configurações e implantação de demais recursos utilizados no sistema de Backup, deverão correr por conta da Contratada, incluindo pessoal técnico, equipamentos, ferramentas e demais insumos. Os equipamentos permanentes necessários ao funcionamento do sistema de Backup serão fornecidos pela contratada na modalidade de comodato, durante toda a vigência do contrato, e deverão ser atualizados e/ou substituídos sempre que necessário, visando garantir o perfeito funcionamento dos recursos do sistema.

2.1.15. Atendimento Técnico: Quando da interrupção dos serviços por ocorrência de problemas técnicos ou defeitos físicos dos equipamentos, a Contratada deverá realizar o atendimento remoto ou presencial para as devidas manutenções corretivas, observados os seguintes prazos máximos para a satisfatória correção/solução/resolução do problema/defeito/vício técnico):

- a) Prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir do chamado técnico (notificação/ciência do problema), no caso de atendimento remoto, para as manutenções corretivas que não necessitem da intervenção e/ou participação local ou auxílio presencial de funcionários da Contratante (como problemas relacionados a atualizações ou parametrizações para correção da configuração do sistema);



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



<p>b) Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do chamado técnico, no caso de atendimento presencial, em se tratando de substituições de equipamentos, ou problemas/defeitos/vícios físicos nos equipamentos ou, sempre que as manutenções exijam atendimento presencial para a correção do problema/defeito/vício.</p> <p>2.1.16. Manutenção Preventiva e atualizações: A contratada deverá ainda, manter um cronograma de manutenção preventiva e atualização dos equipamentos e demais recursos tecnológicos utilizados na solução. Isso inclui a implementação de ferramentas que permitam o monitoramento em tempo integral do sistema, e ainda, verificações regulares de integridade, com frequência mínima de uma vez por mês, para assegurar o perfeito funcionamento do sistema. No caso da necessidade de atualizações, tanto no atendimento presencial quanto no remoto, a Contratada seguirá o mesmo critério de prazo estabelecido no item anterior (Atendimento Técnico).</p> <p>2.1.17. A Contratada não realizará em hipótese alguma, qualquer tipo de cobrança por atendimentos para manutenções corretivas ou preventivas, tampouco, pelos serviços de atualizações ou substituição parcial ou total dos equipamentos (ativos permanentes usados no sistema) e fornecidos através de comodato à Contratante.</p> <p>2.1.18. O contrato terá vigência de (12) meses, a partir da data da última assinatura aposta ao documento, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do Art. 107. da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.</p>
--

2.2. Segue a especificação do objeto para o LOTE 2: SERVIÇO DE FIREWALL GERENCIADO, pelo período continuado de 12 (doze) meses.

LOTE 2: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL GERENCIADO	
	UNIDADE DE MEDIDA Meses
	QUANTIDADE TOTAL 12 (doze) meses
ITENS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO LOTE 02
01	<p>O serviço de firewall gerenciado deverá fornecer uma solução de segurança de rede abrangente e personalizada projetada para proteger o sistema contra ameaças cibernéticas.</p> <p>O firewall terá que desempenhar um papel fundamental na prevenção de acessos não autorizados à rede, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e sistemas.</p> <p>Funcionalidades mínimas do Firewall:</p> <p>2.2.1. Filtragem de Tráfego: O firewall deverá filtrar todo o tráfego de entrada e saída, permitindo apenas o tráfego autorizado com base em políticas de segurança predefinidas.</p> <p>2.2.2. Detecção e Prevenção de Intrusões (IDS/IPS): Identificar e bloquear tentativas de intrusão em tempo real. Como padrão todas as portas mais vulneráveis devem possuir um sistema de detecção inteligente, caso um IP de origem tentar o acesso por 3 (três) vezes na mesma porta ou em portas diferentes automaticamente esse IP deverá ficar bloqueado por 14 (quatorze) dias.</p> <p>2.2.3. Proteção contra Malware e Vírus: Inspeção de conteúdo para detectar e bloquear ameaças de malware e vírus.</p> <p>2.2.4. VPN Integrada: Permitir conexões seguras para funcionários remotos. Para evitar a abertura de portas a forma mais segura de conexão remota é por VPN. Sendo que o responsável pelo TI define quem vai acessar e esse acesso poderá ser monitorado ou bloqueado de acordo com a sua decisão. Sempre o log de última conexão deverá estar disponível.</p> <p>2.2.5. Segmentação de Rede e Gerenciamento Centralizado para facilitar a administração e monitoramento da segurança de toda a rede, subdividindo redes, tais como redes de clientes separada</p>



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



totalmente por VLAN de uma rede administrativa, assim impossibilitando acessos indevidos à estrutura interna de servidores e computadores.

2.2.6. Atualizações de Firmware: O Firewall deverá manter as definições de segurança e firmware do equipamento de firewall atualizadas para proteção contra novas ameaças emergentes.

2.2.7. Redundância de Links: Além de proteção o firewall deverá também ter a disponibilidade de monitoramento de Links de internet, sendo que caso o link principal venha a ficar indisponível automaticamente o link secundário entra em ação, garantindo assim a maior disponibilidade possível de internet sem precisar de nenhuma intervenção.

2.2.8. Alerta de Links: Junto com o monitoramento de links também deverá ser fornecido alertas por meio de aplicativo, quando algum link vier a falhar uma mensagem é enviada no aplicativo para que o responsável possa entrar em contato com o provedor de internet para que o mesmo possa realizar o reparo.

2.2.9. Compatibilidade com IPV6: É imprescindível que o firewall também seja compatível, principalmente pelo motivo de que cada dispositivo na rede recebe um endereço de IP válido, que pode ser acessado de qualquer lugar do mundo.

2.2.10. Bloqueio de Sites: Deverá possibilitar a realização de bloqueio de sites, tais como redes sociais, sites de download e URLs de sites de anúncios, garantindo um controle otimizado de rede, melhor aproveitamento da banda disponível e ajudando a impedir instalações de aplicativos indesejados nos computadores.

2.2.11. Captive Portal: Deverá possibilitar o acesso à internet para visitantes, forçando a realização de um cadastro prévio, para limitar o tempo de uso e em caso de ordem judicial seja possível identificar o usuário.

2.2.12. Proteção de Nível Empresarial: O firewall deverá oferecer proteção de classe empresarial, garantindo que a rede esteja segura contra as ameaças mais recentes.

2.2.13. Controle de aplicativos ajuda a evitar o uso improdutivo da rede, para aumentar a produtividade dos funcionários.

2.2.14. Diretivas de Segurança: Os equipamentos utilizados para instalação do firewall na sede do Município deverão estar conectados a nobreak e equipamento de monitoramento de energia, também fornecido pela contratada.

2.2.15. Deverá contar com recursos que visam facilitar a administração e monitoramento da segurança de toda a rede. Podendo subdividir redes, tais como redes de clientes separada totalmente por VLAN de uma rede administrativa. Assim impossibilitando acessos indevidos à estrutura interna de servidores e computadores.

2.2.16. A empresa contratada deverá fornecer e gerenciar dispositivos de segurança, efetuar manutenção preventiva e corretiva, e ainda, fornecer através de comodato, todos os equipamentos necessários para implantação e funcionamento da solução, inclusive providenciar a proteção de todos os equipamentos (hardwares que compõem o sistema) através da instalação de nobreak e equipamento de monitoramento de energia, que também serão disponibilizados à Contratante através de comodato;

2.2.17. O serviço de firewall gerenciado, deverá oferecer recursos visando a não necessidade de se preocupar com a configuração, manutenção e atualizações do firewall, economizando tempo e recursos internos;

2.2.18. O firewall deverá filtrar todo o tráfego de entrada e saída, permitindo apenas o tráfego autorizado com base em políticas de segurança predefinidas;

2.2.19. Atendimento Técnico: Quando da interrupção dos serviços por ocorrência de problemas técnicos ou defeitos físicos dos equipamentos, a Contratada deverá realizar o atendimento remoto ou



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



presencial para as devidas manutenções corretivas, observados os seguintes prazos máximos para a satisfatória correção/solução/resolução do problema/defeito/vício técnico:

2.2.20. Prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir do chamado técnico (notificação/ciência do problema), no caso de atendimento remoto, para as manutenções corretivas que não necessitem da intervenção e/ou participação local ou auxílio presencial de funcionários da Contratante (como problemas relacionados a atualizações ou parametrizações para correção da configuração do sistema);

2.2.21. Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do chamado técnico, no caso de atendimento presencial, em se tratando de substituições de equipamentos, ou problemas/defeitos/vícios físicos nos equipamentos ou, sempre que as manutenções exijam atendimento presencial para a correção do problema/defeito/vício.

2.2.22. A Contratante não terá acesso às configurações do sistema. Tais configurações e parametrizações serão realizadas exclusivamente por técnicos da Contratada, mediante solicitação prévia dos representantes da Contratante.

2.2.23. O contrato terá vigência de (12) meses, a partir da data da última assinatura aposta ao documento, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do Art. 107. da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

2.3. A contratação relativa ao LOTE 1 é completamente desvinculada da contratação do LOTE 2, e vice-versa.

2.4. Os Lotes 01 e 02 gerarão 2 (duas) contratações independentes entre si, razão pela qual os interessados poderão apresentar propostas para apenas um dos Lotes, OU para ambos, conforme seu interesse e vontade.

2.5. Ainda que o interessado deseje concorrer a ambos os Lotes, participando das disputas pelos Lotes 01 e 02 (simultaneamente), deverá apresentar 2 (duas) Propostas separadas, especificamente, para cada Lote, conforme Modelos de propostas anexos.

2.6. Critério de julgamento das propostas para o LOTE 01: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

2.7. Critério de julgamento das propostas para o LOTE 02: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As Justificativas encontram-se encartadas nos Projetos Básicos (anexos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021):

4.1. Fornecimento de serviços especializados que ofereçam continuamente segurança cibernética e ferramentas que garantam a integridade, confidencialidade e disponibilidade de dados digitais manipulados pela Câmara Municipal de Indiaporã. O que se espera é o fornecimento de serviços de qualidade, de acordo com o objeto contratado, com entrega dentro dos prazos, bem como que contratante e contratada cumpram com o que for acordado. Reforçando que a aquisição com menor custo nem sempre será a mais vantajosa para a Administração. Mais vantajosa será aquela que tenha o melhor custo-benefício para o interesse público.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

5.1. Preços unitários e global estimados para o LOTE 1: SERVIÇO AUTOMATIZADO DE BACKUP, pelo período continuado de 12 (doze) meses.

LOTE 1: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE BACKUP		
	UNIDADE DE MEDIDA	Meses
	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	R\$ 1.450,00
	QUANTIDADE TOTAL	12 (doze) meses



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



ITENS	PREÇO GLOBAL ESTIMADO	R\$ 17.400,00
01	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO LOTE 01 A Plataforma de backup deverá atender no mínimo as seguintes funcionalidades: 5.1.1. Backups com redundância em 3 (três) locais distintos, sendo obrigatoriamente uma das cópias em servidor local instalado e fornecido em formato de comodato pela contratada, todos os servidores com redundâncias deverão utilizar do sistema operacional Linux para maior segurança dos dados, com aplicativos de segurança obrigatoriamente instalados Selinux e/ou Apparmor. 5.1.2. Backup completo: Realizar o backup completo de todos os tipos de documentos, planilhas, imagens, vídeos, sistemas e bancos de dados, a serem indicados pela contratante. 5.1.3. Backup incremental: Após o backup completo, o sistema deverá ter a capacidade de identificar e realizar o backup apenas dos arquivos novos e modificados (deduplicação). 5.1.4. Backup agendado: Permitir a criação de múltiplos agendamentos do tipo: diário, semanal, mensal, anual ou políticas personalizadas conforme demanda do solicitante. 5.1.5. Restauração: Os backups ficarão à disposição da contratada para restauração por até 30 (trinta) dias, onde os dados poderão ser solicitados de forma completa ou apenas de arquivos específicos conforme necessidade. 5.1.6. Backup local: Ser mantido uma cópia local dos seus backups para maior agilidade em suas restaurações. Para isso, deverá ser instalado Servidores locais no Paço Municipal e Secretaria Municipal de Saúde cedidos em comodato. 5.1.7. Backup em nuvem: O backup em nuvem deve ser realizado em servidores de alta confiabilidade com dados e tráfego criptografados, os servidores de armazenamento deverão ser de TIER nível 4 com disponibilidade 24/7/365 com armazenamento criptografados. 5.1.8. Segurança: Os dados deverão ser armazenados em Data Centers Físicos, Data Centers Virtuais (nuvens) e também local (na sede da contratante) através de equipamento com sistema desenvolvido em plataforma Linux com aplicativos de segurança instalados Selinux e/ou Apparmor, sendo que tais sistemas e equipamentos deverão ser disponibilizados e mantidos pela contratada em forma de comodato. 5.1.9. Diretivas de Segurança: a) Os equipamentos utilizados para gerar e armazenar o backup local na sede do Município, deverão estar conectados a nobreak e equipamento de monitoramento de energia, também fornecido pela contratada e contar com os seguintes recursos mínimos visando garantir segurança: b) Desconectar automático do equipamento (CPU) da rede de compartilhamento da contratada após o término da realização de cada backup; reinicialização automática em caso de quedas de energia ou conexão com a internet, monitoramento do sistema via internet. 5.1.10. Transferência SSH: Os dados deverão ser transferidos através de conexões da internet utilizando um canal seguro de comunicação (VPN) criptografado e autenticado. 5.1.11. Gerenciamento dos backups por e-mail: O sistema deverá disponibilizar os seguintes recursos de gerenciamento através de e-mail: alerta de falhas, alerta de execução, informações de tamanho do backup e tipo de backup. 5.1.12. Comprovação Técnica de Estrutura Física: Fica reservado o direito à Câmara Municipal de Indiaporã, por intermédio de servidores e terceirizados, realizar vistorias técnicas na sede da empresa contratada, onde está localizado o data center físico, mediante solicitação	



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



prévia, sendo que durante a vigência do contrato, a contratante poderá realizar até 2(duas) vitorias técnicas, sendo essa possibilidade estendida proporcionalmente em caso de eventuais prorrogações contratações futuras. Tais vitorias têm como objetivo assegurar que a estrutura disponibilizada atenda aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência para o armazenamento dos backups.

5.1.13. Deverá a contratada fornecer comprovações por meio de relatórios aferíveis, demonstrando individualmente que os backups em nuvem, locais e no Data Center estão sendo realizados de acordo com as especificações exigidas.

5.1.14. Todos os recursos necessários para instalação de equipamentos, configurações e implantação de demais recursos utilizados no sistema de Backup, deverão correr por conta da Contratada, incluindo pessoal técnico, equipamentos, ferramentas e demais insumos. Os equipamentos permanentes necessários ao funcionamento do sistema de Backup serão fornecidos pela contratada na modalidade de comodato, durante toda a vigência do contrato, e deverão ser atualizados e/ou substituídos sempre que necessário, visando garantir o perfeito funcionamento dos recursos do sistema.

5.1.15. Atendimento Técnico: Quando da interrupção dos serviços por ocorrência de problemas técnicos ou defeitos físicos dos equipamentos, a Contratada deverá realizar o atendimento remoto ou presencial para as devidas manutenções corretivas, observados os seguintes prazos máximos para a satisfatória correção/solução/resolução do problema/defeito/vício técnico):

- c) Prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir do chamado técnico (notificação/ciência do problema), no caso de atendimento remoto, para as manutenções corretivas que não necessitem da intervenção e/ou participação local ou auxílio presencial de funcionários da Contratante (como problemas relacionados a atualizações ou parametrizações para correção da configuração do sistema);
- d) Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do chamado técnico, no caso de atendimento presencial, em se tratando de substituições de equipamentos, ou problemas/defeitos/vícios físicos nos equipamentos ou, sempre que as manutenções exijam atendimento presencial para a correção do problema/defeito/vício.

5.1.16. Manutenção Preventiva e atualizações: A contratada deverá ainda, manter um cronograma de manutenção preventiva e atualização dos equipamentos e demais recursos tecnológicos utilizados na solução. Isso inclui a implementação de ferramentas que permitam o monitoramento em tempo integral do sistema, e ainda, verificações regulares de integridade, com frequência mínima de uma vez por mês, para assegurar o perfeito funcionamento do sistema. No caso da necessidade de atualizações, tanto no atendimento presencial quanto no remoto, a Contratada seguirá o mesmo critério de prazo estabelecido no item anterior (Atendimento Técnico).

5.1.17. A Contratada não realizará em hipótese alguma, qualquer tipo de cobrança por atendimentos para manutenções corretivas ou preventivas, tampouco, pelos serviços de atualizações ou substituição parcial ou total dos equipamentos (ativos permanentes usados no sistema) e fornecidos através de comodato à Contratante.

5.1.18. O contrato terá vigência de (12) meses, a partir da data da última assinatura aposta ao documento, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do Art. 107. da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato



5.2. Preços unitários e global estimados para o LOTE 2: SERVIÇO DE FIREWALL GERENCIADO, pelo período continuado de 12 (doze) meses.

LOTE 2: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE BACKUP	
UNIDADE DE MEDIDA	Meses
PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	R\$ 1.600,00
QUANTIDADE TOTAL	12 (doze) meses
PREÇO GLOBAL ESTIMADO	R\$ 19.200,00
ITENS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO LOTE 02
01	<p>O serviço de firewall gerenciado deverá fornecer uma solução de segurança de rede abrangente e personalizada projetada para proteger o sistema contra ameaças cibernéticas.</p> <p>O firewall terá que desempenhar um papel fundamental na prevenção de acessos não autorizados à rede, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e sistemas.</p> <p>Funcionalidades <u>mínimas</u> do Firewall:</p> <p>5.2.1. Filtragem de Tráfego: O firewall deverá filtrar todo o tráfego de entrada e saída, permitindo apenas o tráfego autorizado com base em políticas de segurança predefinidas.</p> <p>5.2.2. Detecção e Prevenção de Intrusões (IDS/IPS): Identificar e bloquear tentativas de intrusão em tempo real. Como padrão todas as portas mais vulneráveis devem possuir um sistema de detecção inteligente, caso um IP de origem tentar o acesso por 3 (três) vezes na mesma porta ou em portas diferentes automaticamente esse IP deverá ficar bloqueado por 14 (quatorze) dias.</p> <p>5.2.3. Proteção contra Malware e Vírus: Inspeção de conteúdo para detectar e bloquear ameaças de malware e vírus.</p> <p>5.2.4. VPN Integrada: Permitir conexões seguras para funcionários remotos. Para evitar a abertura de portas a forma mais segura de conexão remota é por VPN. Sendo que o responsável pelo TI define quem vai acessar e esse acesso poderá ser monitorado ou bloqueado de acordo com a sua decisão. Sempre o log de última conexão deverá estar disponível.</p> <p>5.2.5. Segmentação de Rede e Gerenciamento Centralizado para facilitar a administração e monitoramento da segurança de toda a rede, subdividindo redes, tais como redes de clientes separada totalmente por VLAN de uma rede administrativa, assim impossibilitando acessos indevidos à estrutura interna de servidores e computadores.</p> <p>5.2.6. Atualizações de Firmware: O Firewall deverá manter as definições de segurança e firmware do equipamento de firewall atualizadas para proteção contra novas ameaças emergentes.</p> <p>5.2.7. Redundância de Links: Além de proteção o firewall deverá também ter a disponibilidade de monitoramento de Links de internet, sendo que caso o link principal venha a ficar indisponível automaticamente o link secundário entra em ação, garantindo assim a maior disponibilidade possível de internet sem precisar de nenhuma intervenção.</p> <p>5.2.8. Alerta de Links: Junto com o monitoramento de links também deverá ser fornecido alertas por meio de aplicativo, quando algum link vier a falhar uma mensagem é enviada no aplicativo para que o responsável possa entrar em contato com o provedor de internet para que o mesmo possa realizar o reparo.</p>



5.2.9. Compatibilidade com IPV6: É imprescindível que o firewall também seja compatível, principalmente pelo motivo de que cada dispositivo na rede recebe um endereço de IP válido, que pode ser acessado de qualquer lugar do mundo.

5.2.10. Bloqueio de Sites: Deverá possibilitar a realização de bloqueio de sites, tais como redes sociais, sites de download e URLs de sites de anúncios, garantindo um controle otimizado de rede, melhor aproveitamento da banda disponível e ajudando a impedir instalações de aplicativos indesejados nos computadores.

5.2.11. Captive Portal: Deverá possibilitar o acesso à internet para visitantes, forçando a realização de um cadastro prévio, para limitar o tempo de uso e em caso de ordem judicial seja possível identificar o usuário.

5.2.12. Proteção de Nível Empresarial: O firewall deverá oferecer proteção de classe empresarial, garantindo que a rede esteja segura contra as ameaças mais recentes.

5.2.13. Controle de aplicativos ajuda a evitar o uso improdutivo da rede, para aumentar a produtividade dos funcionários.

5.2.14. Diretivas de Segurança: Os equipamentos utilizados para instalação do firewall na sede do Município deverão estar conectados a nobreak e equipamento de monitoramento de energia, também fornecido pela contratada.

5.2.15. Deverá contar com recursos que visam facilitar a administração e monitoramento da segurança de toda a rede. Podendo subdividir redes, tais como redes de clientes separada totalmente por VLAN de uma rede administrativa. Assim impossibilitando acessos indevidos à estrutura interna de servidores e computadores.

5.2.16. A empresa contratada deverá fornecer e gerenciar dispositivos de segurança, efetuar manutenção preventiva e corretiva, e ainda, fornecer através de comodato, todos os equipamentos necessários para implantação e funcionamento da solução, inclusive providenciar a proteção de todos os equipamentos (hardwares que compõem o sistema) através da instalação de nobreak e equipamento de monitoramento de energia, que também serão disponibilizados à Contratante através de comodato;

5.2.17. O serviço de firewall gerenciado, deverá oferecer recursos visando a não necessidade de se preocupar com a configuração, manutenção e atualizações do firewall, economizando tempo e recursos internos;

5.2.18. O firewall deverá filtrar todo o tráfego de entrada e saída, permitindo apenas o tráfego autorizado com base em políticas de segurança predefinidas;

5.2.19. Atendimento Técnico: Quando da interrupção dos serviços por ocorrência de problemas técnicos ou defeitos físicos dos equipamentos, a Contratada deverá realizar o atendimento remoto ou presencial para as devidas manutenções corretivas, observados os seguintes prazos máximos para a satisfatória correção/solução/resolução do problema/defeito/vício técnico):

- a) Prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir do chamado técnico (notificação/ciência do problema), no caso de atendimento remoto, para as manutenções corretivas que não necessitem da intervenção e/ou participação local ou auxílio presencial de funcionários da Contratante (como problemas relacionados a atualizações ou parametrizações para correção da configuração do sistema);



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



- b) Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do chamado técnico, no caso de atendimento presencial, em se tratando de substituições de equipamentos, ou problemas/defeitos/vícios físicos nos equipamentos ou, sempre que as manutenções exijam atendimento presencial para a correção do problema/defeito/vício.

5.2.20. A Contratante não terá acesso às configurações do sistema. Tais configurações e parametrizações serão realizadas exclusivamente por técnicos da Contratada, mediante solicitação prévia dos representantes da Contratante.

5.2.21. O contrato terá vigência de (12) meses, a partir da data da última assinatura aposta ao documento, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do Art. 107. da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

6.1. Os interessados poderão competir pelo Lote 1 ou pelo Lote 2, ou ambos os Lotes.

6.2. Os Lotes 1 e 2 gerarão contratações diversas, ainda que apenas um interessado figure como contratado para os dois lotes.

6.3. Para o Lote 1: Será contratado quem apresentar **melhor preço global** para o lote 1.

6.4. Para o Lote 2: Será contratado quem apresentar **o melhor preço global** decorrente da reunião (somatório) dos itens (serviços) previstos no lote 2.

6.5. O interessado deverá encaminhar, presencialmente ou por correio eletrônico (e-mail) a **Proposta Comercial e os seguintes documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** à Câmara Municipal de Indiaporã, dentro do **PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação do respectivo Aviso de Contratação no Diário Oficial do Município de Indiaporã:

6.5.1. PROPOSTA COMERCIAL (conforme Modelo de Proposta Anexa ao Aviso de Contratação), contendo Planilha especificando:

- a) preços unitários (mensal);
- b) preço global do Lote.

6.5.2. As Propostas deverão conter a assinatura do representante legal e especificar razão social, CNPJ, Endereço, telefone, e-mail, RG e CPF do representante legal.

6.5.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (APRESENTAÇÃO CONJUNTA E SIMULTÂNEA COM A PROPOSTA COMERCIAL):

- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme Art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67.



6.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (APRESENTAÇÃO CONJUNTA E SIMULTÂNEA COM A PROPOSTA COMERCIAL):

• Atestado de qualificação técnica que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

• Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar experiência mínima anterior na prestação de serviços equivalentes ou similares ao Lote contratado.

6.7. Endereços e dados para o envio das Propostas Comerciais pelos interessados:

• **Eletronicamente**, através do encaminhamento ao e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br

• Ou, presencialmente (caso prefira), mediante protocolo e dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Indiaporã (das 8:30 às 17h), no endereço de sua sede: Rua José Scapim, Quadra 12 Casa 21, Centro, em Indiaporã-SP.

6.8. Serão aceitas as Propostas Comerciais e documentos enviadas eletronicamente ao e-mail licitacao@indiapora.sp.leg.br, cujo recebimento estiver registrado até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo previsto no item 6.5.

6.9. Os defeitos considerados sanáveis na apresentação da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação e de Qualificação Técnica deverão ser corrigidos pelo Proponente, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Câmara Municipal de Indiaporã, sob pena de desclassificação e de inabilitação da empresa, inclusive quanto às regularidades fiscal e trabalhista previstas pelo Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. As propostas estarão vinculadas aos objetos desta contratação (Lote 01 e/ou 02), obedecendo as especificações mínimas previstas neste termo de referência, além de outras informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação.

7.2. Além do preço global do Lote, os proponentes deverão apresentar Planilha especificando preço unitário (por unidade, conforme Modelo Anexo), sob pena de desclassificação da Proposta, por inadequação à Lei 14.133/2021.

7.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os equipamentos (disponibilizados em regime de comodato pelo período contratado, despesas operacionais e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme regime de execução por empreitada por preço global.

7.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor escrito por extenso, o segundo será considerado como o valor da proposta.

7.7. Serão aceitas apenas propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que, no ano-calendário de realização da dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – correspondente ao valor de R\$ 4.800.000,00, nos termos do Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar 123/2006).

7.8. No ato de apresentação da proposta (ou no corpo da proposta comercial, conforme Modelo Anexo), o proponente deverá apresentar as seguintes declarações:



7.8.1. Declaração que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

7.8.2. Declaração quanto à condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que, no atual ano-calendário, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – correspondente ao valor de R\$ 4.800.000,00, nos termos do Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar 123/2006 e do Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

7.8.3. Declaração de renúncia de vistoria no ato da apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial a ser disponibilizado), caso o proponente opte por não realizar a visita e vistoria no local de prestação de serviços.

7.8.4. Declaração quanto à inexistência dos fatos impeditivos para participar da presente Dispensa Física, declarando:

7.8.5. Não ser estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.8.6. Não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público ou detentor de mandato eletivo, que desempenhem funções ou tenha atuação na fase interna ou externa do procedimento de contratação, bem como de sua execução, atuando na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.8.7. Não ser Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

7.8.8. Não ser Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.8.9. Não ser pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.8.10. Não se tratar de empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.8.11. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8.12. Não se tratar de pessoa física, associação civil qualificada ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

7.8.13. Não ser fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar impedimento ou a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

7.8.14. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA DISPENSA:

8.1. Não poderão participar deste processo de contratação direta os fornecedores:



8.1.1. Que não atendam às condições deste termo de referência;

8.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou com agente público ou detentor de mandato eletivo na Câmara Municipal de Indiaporã, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

8.1.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.1.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.1.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.1.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.1.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

8.1.4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.1.4.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

8.2. Aplica-se o disposto neste Item também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21).

9.1. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do fornecedor mais bem classificado, será exigida da pessoa jurídica:

I - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

II - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

IV - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme Art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67.

9.2. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** exige-se:



9.2.1. Atestado de qualificação técnica que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.2.2. Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar experiência mínima anterior na prestação de serviços equivalentes ou similares ao Lote contratado.

OUTRAS DECLARAÇÕES

9.3. Além das Declarações previstas no Item 6 – a serem apresentadas ou declaradas no ato de apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial), a proponente classificada deverá apresentar as seguintes outras Declarações:

9.3.1. Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

9.3.2. Declara o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

9.3.3. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);

9.3.4. Assinatura de Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.4. Os documentos de habilitação jurídica e técnica, bem como as declarações acima citadas, serão exigidos do melhor classificado e deverão ser apresentados no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a partir da solicitação pela Administração, sob pena de desclassificação e inabilitação, hipótese em que será convocado o proponente seguinte na classificação de menor preço.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – LOTES 1 E 2 (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS LOTES 01 E 02:

10.1. Os serviços deverão estar instalados, disponíveis e prontos para operacionalização no prazo máximo de execução de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ordem de início dos serviços.

10.2. Quanto ao suporte técnico, assistência, relatórios e demais serviços a serem executados continuamente executados, deverão ser atendidos pela Contratada, nos seguintes moldes:

10.2.1. Atendimento Técnico: Quando da interrupção dos serviços por ocorrência de problemas técnicos ou defeitos físicos dos equipamentos, a Contratada deverá realizar o atendimento remoto ou presencial para as devidas manutenções corretivas, observados os seguintes prazos máximos para a satisfatória correção/solução/resolução do problema/defeito/vício técnico):

10.2.1.1. Prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir do chamado técnico (notificação/ciência do problema), no caso de atendimento remoto, para as manutenções corretivas que não necessitem da intervenção e/ou participação local ou auxílio presencial de funcionários da Contratante (como problemas relacionados a atualizações ou parametrizações para correção da configuração do sistema);

10.2.1.2. Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do chamado técnico, no caso de atendimento presencial, em se tratando de substituições de equipamentos, ou problemas/defeitos/vícios físicos nos equipamentos ou, sempre que as manutenções exijam atendimento presencial para a correção do problema/defeito/vício.

10.3. Contratada não realizará em hipótese alguma, qualquer tipo de cobrança por atendimentos para manutenções corretivas ou preventivas, tampouco, pelos serviços de atualizações ou substituição parcial ou total dos equipamentos (ativos permanentes usados no sistema) e fornecidos através de comodato à Contratante.



10.4. Os serviços deverão ser prestados e estar em conformidade com padrões, normas, qualidade e desempenho estabelecidos pelo Contratante, bem como de acordo com as especificações, requisitos e prazos deste termo de referência.

10.4.1. Para atendimento de chamados relacionados à problemas de funcionamento do sistema, a Contratada deverá estar disponível durante o horário comercial, para ligações telefônicas, reuniões, e-mails e deverá ter um telefone de plantão para acionamentos em caso de urgência/emergência.

10.4.2. Os equipamentos a serem disponibilizados em regime de comodato deverão atender a padrões de qualidade e segurança mínimas descritas na especificação do objeto, devendo a Contratante garantir o seu perfeito funcionamento de acordo com as métricas estabelecidas neste termo de referência.

10.4.3. Serão de conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

10.4.4. A CONTRATADA se obriga, no prazo máximo de 24 horas, a substituir o objeto contratado quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no Termo de referência e no contrato.

10.4.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto do contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial.

10.5. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, o CONTRATANTE se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a CONTRATADA, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

10.6. A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) servidor (a) ocupante do cargo de contador (a) da Câmara Municipal de Indiaporã, observados os níveis de serviços previstos;

10.7. A gestão do contrato será de responsabilidade do (a) servidor (a) ocupante do cargo de agente legislativo da Câmara Municipal de Indiaporã.

10.8. Disponibilidade para atendimentos: Para atendimento de chamados relacionados à problemas de funcionamento do sistema, a Contratada deverá estar disponível durante o horário comercial, para ligações telefônicas, reuniões, e-mails e deverá ter um telefone de plantão para acionamentos em caso de urgência/emergência.

10.9. Todos os atendimentos para manutenções corretivas, preventivas, atualizações e substituições parciais ou totais dos equipamentos deverão ser realizados exclusivamente por técnicos próprios da Contratada. Isso garante um controle efetivo sobre a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos, mantendo a integridade e a eficiência dos serviços prestados à contratante.

10.10. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Indiaporã.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

11.1. O contrato terá vigência de (12) meses, a partir da data da última assinatura das partes aposta ao documento, podendo, a critério das últimas, ter sua duração prorrogada, nos termos do Art. 107. da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

DO REAJUSTE:

12.1. A critério das partes, mediante a aplicação do índice IPCA, após o transcurso do período de 12 (doze) meses.

DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1. Será realizado mensalmente em conformidade com os níveis de serviços especificados no item anterior, mediante a apresentação dos originais da fatura.

13.2. Tanto o Lote 1 quanto o Lote 2, pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, mediante ordem bancária ou PIX, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, cuja emissão deve ocorrer mediante



o cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

13.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 20 (vinte) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, a obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados segundo IPCA.

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

14.1. Serão adotados os seguintes níveis de serviços pela fiscalização contratual:

		CÁLCULO:	EXIGIDA:	AFERIDA:	GLOSA
IOSA- ÍNDICE DE ORDENS DE SERVIÇOS EM ATRASO	Percentual de ordens de serviços em atraso	IOSA: Total de horas/dias de atraso referente às ordens de serviços, sem justificativa de atraso aceita pela Contratante X 100% da quantidade de horas/dias previstas para o mês.	Igual ou menor a 0,5%	IOSA > 20%	20%
				15% < IOSA < ou igual a 20%	10%
				10% < IOSA < ou igual a 15%	0,5%
				0,5% < IOSA < ou igual a 10%	0,2%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, sua proposta e normas e leis vigentes, com a alocação dos empregados.

15.2. Selecionar e recrutar profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida, sendo vedada a designação de estagiários para a execução dos serviços.

15.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato.

15.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do Contratante.

15.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei, inclusive não podendo constar em Lista de Impedidos de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual e municipal, sob pena de rescisão contratual.

15.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante.



15.7. Arcar com eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado ao contrato.

15.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas neste termo.

15.9. Acatar a fiscalização da Contratante, cujas solicitações deverão ser atendidas nos prazos definidos.

15.10. Apresentar quaisquer informações e documentos relativos aos serviços contratados, sempre que solicitado pela Contratante.

15.11. A contratação não inclui as peças/componentes utilizadas em eventual manutenção dos equipamentos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta e do presente Termo de Referência.

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

16.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

17.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada em participar do processo de dispensa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos respectivos telefones (17) 3842-1390.

17.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à publicação do Aviso de Contratação no site da Câmara Municipal de Indiaporã <https://www.indiapora.sp.leg.br/>, estendendo-se até o final do prazo do oferecimento das propostas.

17.3. O proponente que realizar a vistoria deverá preencher declaração, conforme modelo disponível nos Anexos deste instrumento, no sentido de que vistoriou, por intermédio de seu representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, a fim de demonstrar que possui conhecimento das condições para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

17.4. O proponente que não realizar visita e vistoria no local de prestação de serviços deverá apresentar declaração de renúncia de vistoria no ato da apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial a ser disponibilizado).

17.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratante assumir os ônus dos serviços decorrentes destas omissões.

DAS SANÇÕES:

18.1. Comete sanção administrativa, nos termos da Lei 14133/2021, a Contratante que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida neste termo de referência;

18.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- 18.1.7.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da contratação;
- 18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013;
- 18.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções, regramentos e prazos da Lei 14.134/2021.
- 18.3.** As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.5.** A imposição da multa independe das sanções civis e penais e do ressarcimento ao erário.
- 18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos sofridos pela Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o disposto no §1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

DA CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE e PROTEÇÃO DE DADOS

- 19.1.** A Contratada concorda em receber e manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações ou dados que lhe sejam passados para realização do trabalho, vedado o uso para fins pessoais ou proveito próprio
- 19.2.** O prazo de confidencialidade é imprescritível e independente do prazo contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1.** Estimativa de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação, que deverá onerar as seguintes dotações orçamentárias:

0101 CÂMARA MUNICIPAL

010100 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

01 031 AÇÃO LEGISLATIVA

01 031 0010 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA

01 031 0010 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

Ficha: 3.3.90.40.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação



FORO COMPETENTE:

21.1. O Foro competente para dirimir qualquer questão do futuro contrato será o da Comarca de Ouroeste-São Paulo.

Indiaporã/SP, 3 de dezembro de 2024.

Elaborado pelo Agente de Contratação

Edenilson Jacinto Gil , conforme atribuição prevista
na Resolução Nº 9/2023 de 21/08/2023